



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Fundamentação Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PORTAIS INSTITUCIONAIS

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na cidade de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, autuo os documentos que seguem. Eu, **JOÃO ALFREDO SILVA**, Presidente da CPL para os devidos atos administrativos licitatórios nos termos da **Lei Federal Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações.

Adm: Maria do Socorro Gouveia



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Ofício nº 005/2022

Cruz do Espírito Santo (PB), 29 de abril de 2022.

DO: Secretário de Administração
Sr. João Alfredo Silva
PARA: Exma. Sra. Presidente da Câmara
Sra. Maria do Socorro Gouveia

ASSUNTO: Serviços técnicos especializados na elaboração de portais institucionais

Senhor Presidente.

Tendo em vista a necessidade de adquirir serviços técnicos especializados na elaboração de portais institucionais, devido a demanda institucional.

Aguardamos o pronto pronunciamento no intuito de que possam ser adotadas as medidas cabíveis para adotar as medidas necessárias aos trabalhos desta Secretaria, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de perfeita estima e mui distinta consideração.

Atenciosamente.

Camylla Pamella Maria Vicente da Silva
Camylla Pamella Maria Vicente da Silva
Assessora Especial

Ciente em: ____/____/2022

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



TERMO DE REFERÊNCIA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este instrumento de contrato decorre do Processo Administrativo nº XXXXXX, originário do **Processo de Dispensa de Licitação, por valor, nº XXXXXXXXXX**, conforme preceitua o **Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, para atender a demanda da administração do parlamento mirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem o presente instrumento o objeto de coletar preços de forma mais eficiente e econômica para o parlamento mirim para em ato contínuo contratar empresa do ramo pertinente a criação e manutenção de site da câmara municipal de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Pela execução do presente instrumento, e execução dos fornecimentos, ora contratados as formas e condições citados nas cláusulas superiores, a **CONTRATANTE**, pagará mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Recibo, creditado em conta corrente do titular, o valor pactuado na sua totalidade mediante ajuste entre as partes, totalizando o respectivo Contrato o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, podendo ser pago na sua totalidade ou parcialmente em acordo com a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual, previsto na cláusula terceira, pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, decorrente da prestação dos serviços, poderá ser reajustado com a periodicidade semestral, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do presente contrato, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA – IBGE** acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal conforme determina o **art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93**. Desde que tenha acordo entre as partes, no caso da execução dos serviços e/ou fornecimento, deverá ser efetuado o aumento em atendimento as necessidades de restabelecer o equilíbrio econômico, sem danos para os lados. Conforme **art. 65 Inciso II d, do mesmo diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTO:

Os serviços deverão serem executados tanto na sede do parlamento mirim como de forma remota sendo criado o sítio eletrônico com disponibilidade de informações das ações do parlamento mirim e de informações administrativas do orçamento e sua execução.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do **art.57, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento Programa da **INSTITUIÇÃO LICITANTE**, em obediência a Classificação Institucional, Funcional Programática e Categorias Econômicas em consonância com o **Art. 55 Inciso V da Lei 8.666/93** abaixo descritas, podendo qualquer alteração ser feita por simples apostilamento:

01010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção dos Serviços Legislativos
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiro

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Do CONTRATANTE

- a) Tem a **CONTRATANTE** a obrigação de dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente termo, principalmente assegurando o pagamento com a respectiva entrega, no caso em tela, sendo permitido à antecipação.
- b) **O CONTRATANTE**, é responsável pela fiscalização do cumprimento do presente contrato, ficando lhe reservado o direito de aceitar ou não as condições da prestação do fornecimento sobre os termos da Legislação vigente.

II- Da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução do fornecimento, sendo restituído o erário ou o a terceiros mediante danos causados pela inexecução dos serviços objeto deste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

- b) Manter-se durante a efetiva validade do termo contratual, com sua devida regularidade fiscal e tributária inerente aos critérios de habilitação exigidas pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

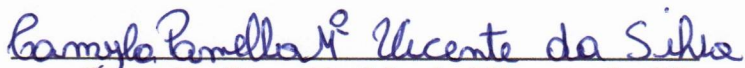
O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta **DISPENSA**, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades constantes no **art. 87 da Lei nº 8.666/93**:

- I - Advertência;
- II - Multa de 1,0 % (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Camylla Pamella Maria Vicente da Silva
Assessora Especial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



JUSTIFICATIVA

Diante a necessidade do Poder Legislativo dá publicidade aos seus atos bem como a execução dos seu orçamento, torna-se necessário a criação e alimentação de site institucional afins de divulgar para a sociedade todos serviços, (projetos de lei, requerimentos, contratos, despesas empenhadas, atos das comissões), em fim atendendo ao princípio da publicidade bem como a **Lei Federal 12.527/2011**, no qual tem a gestão publica a obrigatoriedade de dá publicidade a seus atos.

Tal medida permitirá também ao gestor público terem suas contas acompanhadas pelos órgãos de controle externos.

Cruz do Espírito Santo, 03 de maio de 2022.

Camylla Pamella M. Vicente da Silva
Camylla Pamella Maria Vicente da Silva
Assessora Especial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PESQUISA MERCADO:

Em se tratando de valores, foi feita busca pelos serviços semelhantes a nossa necessidade no qual achamos o menor valor, e diante disso, foi observado os serviços que pudesse atender a demanda.

Porém, foi possível coletar preços bastantes abaixo dos praticados anteriormente, que se torna mais vantajosos para a administração pública o acolhimento dos mesmos.

Camylla Pamella Maria Vicente da Silva
Camylla Pamella Maria Vicente da Silva
Assessora Especial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Ofício nº. ____ Cruz do Espírito Santo, 16 de maio de 2022

Da: Presidente da Câmara Municipal
Maria do Socorro Gouveia

AO: Ilmº. Sr. Tesoureiro
Sr. Helson Araújo Cavalcante

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Senhor Tesoureiro.

Em atendimento as necessidades administrativas da Câmara, no que tange a contratação de empresa especializada para os serviços de criação e alimentação de site institucional.

Sendo assim, no intuito de dar continuidade aos trabalhos desta administração, fico no aguardo da respectiva indicação da Dotação Orçamentaria destinado as aquisições supracitadas. Sem mais para o momento e na certeza de contar com vosso esforço em fornecer tais informações, aproveito o ensejo para levantar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE

CIENTE EM: ____/____/2022

Tesouraria



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Ofício nº.

Cruz do Espírito Santo 16 de maio 2022.

DO: Sr. Helson Araújo Cavalcante
Tesoureiro

AO: Exmº. Secretário de Administração.
Sr. João Alfredo Silva

ASSUNTO: Dotação para criação de sítio institucional

Excelentíssimo Senhor Secretário.

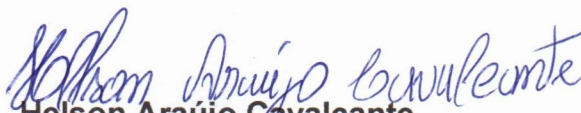
Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/2000 venho informar a Vossa Senhoria, que os procedimentos Licitatórios para, criação de sítio institucional, deverão ocorrer com a seguinte Dotação da Classificação Institucional Funcional Programática:

01010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção da Casa Legislativa
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desta forma, solicito a Vossa Excelência, que autorize a Comissão Permanente de Licitação a realizar os procedimentos Licitatórios na modalidade aplicável conforme determinação da **Lei de Licitações Públicas nº. 8.666/93** e suas posteriores alterações, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Helson Araújo Cavalcante
TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a realizar os procedimentos licitatórios pertinentes a Contratação de Empresa para os serviços de criação e alimentação de sítio eletrônico institucional

Tendo em vista que tais serviços são de caráter imprescindível aos trabalhos desta Edilidade, no que tange ao a transparência pública

Cruz do Espírito Santo, 17 de maio de 2022.


Maria do Socorro Gouveia
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em atendimento ao Inciso II, Art. 16 da **Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº 101/2000** que a Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, tem suas despesas de ações adequadas com a **Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano de Contratação Anual - PCA, e Lei de Diretrizes Orçamentária LDO para execução 2022**, que em nenhum momento infringe qualquer de suas disposições.

Tendo em vista a necessidade destes serviços e ações serem imprescindíveis aos trabalhos desta Edilidade.

Cruz do Espírito Santo, 17 de maio de 2022.


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022
Lei nº 8.666/93

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2022. Atua-se à abertura do Processo Administrativo Licitatório, recebendo o número de ordem de N° 005/2022, sendo adotado a Modalidade de Dispensa de Licitação, a ser confirmada com o Parecer Jurídico a ser emitido sobre o caso em tela, dando a confirmação do objeto a ser pactuado, deve-se ser seguido os procedimentos administrativos de praxe emanados pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Dando continuidade ao ato, remeto os documentos à análise de Douta Assessoria Jurídica do Município, para que após minuciosa observância da minuta do ato convocatório e seu termo de referências, possa ser dado continuidade aos atos administrativos pertinentes.

Cruz do Espírito Santo, 17 de maio de 2022

JOÃO ALFREDO SILVA
PRESIDENTE DA CPL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974

QUARTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO XLVII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PORTARIA GAPRE Nº 018/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS PARA A FUNCIONALIDADE DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, em atendimento ao que preconiza o **art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril do ano de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores Municipais: **JOÃO ALFREDO DA SILVA** – para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, e os Servidores: **JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO, PATRÍCIA VANESSA SANTIAGO DA SILVA**, para atuarem na condição de equipe de apoio.

Art. 2º- Nos casos em que for ser realizados os Pregões (**Presenciais e/ou Eletrônicos**) a Agente de Contratação designada acima, nos casos necessários, assumirá a função de **PREGOEIRO OFICIAL**, e a equipe de apoio poderá ser a mesma.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, receberá apoio do Setor Jurídico da Casa Legislativa, podendo serem prestados também por assessorias, que venham a contribuir para a eficiência das atribuições da função e emissão de pareceres técnicos quando solicitados, em consonância com o **art. 8º §3º da Lei Federal 14.133/21**.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidenta da Casa Legislativa de Cruz do Espírito Santo – PB, em 02 de fevereiro de 2022

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Ofício nº. ____ CPL

Cruz do Espírito Santo, 17 de maio de 2022.

Da: Presidente da CPL da Câmara

João Alfredo Silva

Ao: Assessor Jurídico

Assunto: Consulta da Modalidade a ser adotada

Senhor Assessor.

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem consultar esta Douta Auditoria Jurídica do Município, a respeito dos Procedimentos a serem adotados por esta Comissão a respeito da **Contratação de empresa para os serviços de criação e alimentação de site institucional do poder legislativo**. Desta forma, solicito que após análise do caso em questão, essa nobre Assessoria possa emitir o Parecer Jurídico para que o mesmo seja integrado ao Processo Administrativo, tendo em vista que tais serviços são essenciais.

Aguardando o pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, para adotar as medidas necessárias aos trabalhos citados, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de perfeita estima e mui distinta consideração.

Atenciosamente.


JOÃO ALFREDO SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
Lei 8.666/93
CONTRATO ADM. Nº. XXXXXXXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM DE UM
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E DO
OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PARAÍBA, com sede á Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no CNPJ – 09.308.842/0001-80, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Denominada de **CONTRATADA**, no qual firma o presente instrumento contratual nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este instrumento de contrato decorre do Processo Administrativo nº 001/2022, originário do **Processo de Dispensa de Licitação, por valor, nº 001/2022**, conforme preceitua o **Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem o presente objeto a contratação de empresa do ramo tecnológico para a criação, desenvolvimento e alimentação de forma continuada do site institucional do poder legislativo municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Pela execução do presente instrumento, e execução dos fornecimentos, ora contratados as formas e condições citados nas cláusulas superiores, a **CONTRATANTE**, pagará mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Recibo, creditado em conta corrente do titular, o valor pactuado na sua totalidade mediante ajuste entre as partes, totalizando o respectivo Contrato o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, podendo ser pago na sua totalidade ou parcialmente em acordo com a disponibilidade financeira do município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual, previsto na cláusula terceira, pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, decorrente da prestação dos serviços, poderá ser reajustado com a periodicidade semestral, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do presente contrato, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA – IBGE** acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal conforme determina o **art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93**. Desde que tenha acordo entre as partes, no caso da execução dos serviços e/ou fornecimento, deverá ser efetuado o aumento em atendimento as necessidades de restabelecer o equilíbrio econômico, sem danos para os lados. Conforme **art. 65 Inciso II d, do mesmo diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTO:

O fornecimento é de acordo com a solicitação da pasta solicitante, reservando se ao **CONTRATANTE**, a não aquisição no total dos itens agora contratado, ficando assegurado o respectivo valor durante o período da pandemia.

Parágrafo Único. Será observado a data de validade dos medicamentos, não podendo estarem vencidos e/ou próximo ao vencimento, com menos de 30 (trinta) dias, quando for caso

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do **art.57, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento Programa da **INSTITUIÇÃO LICITANTE**, em obediência a Classificação Institucional, Funcional Programática e Categorias Econômicas em consonância com o **Art. 55 Inciso V da Lei 8.666/93** abaixo descritas, podendo qualquer alteração ser feita por simples apostilamento:

01010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção dos Serviços Legislativos
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiro

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Do CONTRATANTE

- a) Tem a **CONTRATANTE** a obrigação de dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente termo, principalmente assegurando



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

o pagamento com a respectiva entrega, no caso em tela, sendo permitido à antecipação.

- b) **O CONTRATANTE**, é responsável pela fiscalização do cumprimento do presente contrato, ficando lhe reservado o direito de aceitar ou não as condições da prestação dos fornecimentos sobre os termos da Legislação vigente.

II- Da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução do fornecimento, sendo restituído o erário ou o a terceiros mediante danos causados pela inexecução dos serviços objeto deste instrumento.
- b) Manter-se durante a efetiva validade do termo contratual, com sua devida regularidade fiscal e tributária inerente aos critérios de habilitação exigidas pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta **DISPENSA**, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades constantes no **art. 87 da Lei nº 8.666/93**:

- I - Advertência;
- II - Multa de 1,0 % (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruz do Espírito Santo, XXXX de maio de 2022

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
(PRESIDENTE)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PARECER JURIDICO DISPENSA ART 24 Inciso II da 8.666/93

DISPENSA Nº 004/2022

Da: Assessoria Jurídica

Ao: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Parecer sobre Consulta da CPL.

Após análise do questionamento feito pela nobre Comissão, no qual traz à tona as peças técnicas (Justificativa, termo de referência) enviados pela pasta solicitante, no qual soma-se com a Minuta do Contrato pretendido a ser pactuado, é importante ressaltar, a necessidade da Contratação da Empresa devidamente capaz de efetuar os serviços, no entanto, tais contratações encontram-se amparadas no que dispõe o **Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93**.

Sendo assim, dentro dos ditames da Lei de Licitações, com atendimento aos princípios norteadores da Carta Magna, esta Assessoria Jurídica, opina pela legalidade dos atos administrativos trazidos aos autos, sendo cabível a modalidade de dispensa a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no que dispõe o art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93** em face dos objetivos pretendidos com o objeto do mesmo ser passivo de tal modalidade de contratação.

Sobre a matéria em análise, adotem as medidas cabíveis, com vistas a realização da Contratação, com observância aos princípios constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta realmente vantajosa para a Administração devendo ser analisada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao que determina a **Lei nº. 8.666/93**, e posteriores alterações, com total eficácia objetivando ao atendimento da economicidade sempre.

É o parecer

S. M. J.

Cruz do Espírito Santo, 17 de maio de 2022.

Renato Santos de Melo
OAB-PB 25229
Tel. (81) 99802-3198
Renato Santos de Melo
RENATO SANTOS DE MELO
Assessor Jurídico
OAB: 25229



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n - Centro.



DESPACHO CPL

Cruz do Espírito Santo, (PB), 17 de maio de 2022.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
João Alfredo Silva
Ao: Exm^o. Senhora Presidente
Sra. Maria do Socorro Gouveia

Assunto: Serviços de criação de site institucional

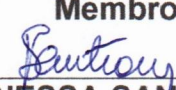
Senhor Presidente.

1. A CPL se acosta ao parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara.
2. A hipótese é de contratação direta, por **DISPENSADA POR MOTIVOS**, não se havendo de cogitar nem mesmo da hipótese de realização de um certame em face ao valor proposto, pois o caso, já tinha sido prevista no Estatuto das Licitações, no seu **art. 24 Inciso II**. A contratação dos serviços de criação de site institucional é de grande importância para dá transparência as ações do parlamento mirim assim sendo tendo em vista a regularidade dos procedimentos administrativos.
3. É como nos manifestamos nesta oportunidade.

Atenciosamente.


JOAO ALFREDO SILVA
Presidente da CPL


JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO
Membro


PATRICIA VANESSA SANTIAGO DA SILVA
Membro

VC SOFTWARE

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE SITE

A

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Cumprimentamos Vossa Senhoria ao tempo em que, encaminhamos nossa proposta comercial:



1 Detalhes da Locação

Valor Mensal

O site de uma câmara é uma exigência da Lei nº 12.527 - Lei de Acesso à Informação, que determina a obrigatoriedade de um site com links para o Portal da Transparência, Portal do Servidor (Contracheque), o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), divulgação de documentos públicos como Licitações, Diário Oficial, Leis e outros documentos, além de auxiliar a gestão na divulgação de suas ações e fornecer um meio de contato entre a população e a câmara. Dentro das principais páginas do site podemos citar a homepage (Página inicial ao acessar o site), imprensa com as notícias, agenda de eventos, história do município, vereadores, contato, documentos oficiais (São várias páginas, separadas pela categoria do documento, como leis e licitações). Dentro das principais funcionalidades podemos citar a busca de notícias por texto, a integração com as redes sociais do câmara, links para os outros serviços (Transparência, e-SIC e outros), gerenciamento de comentários nas notícias, serviço de e-mail para os principais cargos administrativos. O site também tem um sistema administrativo para alimentar, administrar e gerenciar todo o conteúdo do portal (Páginas, Publicações, Mídias, Comentários, Usuários, Plugins e outros), dentro desse software é possível realizar o agendamento de publicações com datas e horários específicos, segmentar as publicações por categorias, administrar todas as imagens, vídeos e documentos, criar novos usuários para o painel administrativo com níveis de autorização, agendar eventos, publicar documentos e etc... Tudo de forma transparente, com interface simples e intuitiva. O Portal vai ser responsivo, ou seja, acessível por qualquer tipo de dispositivo, computadores, notebooks, tablets e smartphones se ajustando da melhor maneira possível ao tamanho da tela do equipamento.	R\$ 1200,00
Valor Mensal	R\$ 1200,00

Dos serviços citados cobramos o valor mensal de R\$1200,00 (Mil e duzentos reais) para manutenção do Site.

Os valores citados representam o valor global de R\$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), referente a competência de maio de 2022 a dezembro de 2022.

O prazo para entrega do projeto é de 30 dias.

Atenciosamente,

Cruz do Espírito Santo, ____ de ____ de 2022

VINICIUS DE ALMEIDA CAMBOIM

CNPJ 46.009.847/0001-38

Rua Goiás, 865, Bairro dos Estados – CEP: 58.030-061.

Contato: (83) 9.8788-1212



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA 004/2022

REGULARIDADE FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.009.847/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2022
NOME EMPRESARIAL VC SOFTWARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VC SOFT		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC CASTORINO DE SOUZA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 37.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRATAPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUSACBM@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8788-1212
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 10:20:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		
Negativa		
CERTIDÃO VÁLIDA EM 09/05/2022		
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 07/08/2022		
NOME: VC SOFTWARE LTDA		
CNPJ/CPF: 46.009.847/0001-38		
LOGRADOURO: PRAÇA CASTORINO DE SOUZA		NÚMERO: 30
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37970000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PRATAPOLIS	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000542976796		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPÓLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº do Documento: 60

IDENTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social: VC SOFTWARE LTDA

CNPJ/CNP: 46.069.847-0001-38

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Quadra: Lote:

LOCALIZAÇÃO

Endereço: Praça CASTORINO DE SOUZA, 100 - CENTRO - PRATAPOLIS - MG

Reservando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS o direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos posteriormente apurados ou ficaram omissos da presente certidão, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quitado com a fazenda pública municipal até a presente data.

Por ser Verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Informações Complementar:

Certidão Emitida em 09 de Maio de 2022, com validade até 08/06/2022.

PRATAPOLIS, 09/05/2022

LUCIANA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.009.847/0001-38
Razão Social: VC SOFTWARE LTDA
Endereço: PC CASTORINO DE SOUZA 10 - CENTRO - PRATAPOLIS - MG - 37970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

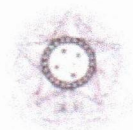
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2022 a 07/06/2022

Certificação Número: 2022050900425625806807

Informação obtida em 09/05/2022 10:23:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PAZ E JUSTIÇA
TRABALHO E EMPREGO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VC SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.009.847/0001-38

Certidão nº: 14731074/2022

Expedição: 09/05/2022, às 10:21:50

Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VC SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.009.847/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoas jurídicas, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de
Pratápolis
Secretaria Municipal de Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 05/2022



Numero da Nota
2022000000000002
Codigo Autentica
jGcD6D
Data/Hora de Emissao
10/05/2022 10:24:11

Prestador de Serviços

Razão Social: VC SOFTWARE LTDA

CNPJ: 46.009.847/0001-38 - Inscrição Municipal: 5.4.000000001 - Inscrição Estadual:

Email: viniciusacbm@gmail.com

Endereço: Outros CASTORINO DE SOUZA-10100010, 30, CENTRO - Pratápolis - MG - CEP: 37.970-000

Tomador de Serviços

Razão Social: CRUZ DO ESPIRITO SANTO - CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 09.308.842/0001-80 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual:

Email: -

Endereço: Praça PC LOURIVAL LACERDA, CENTRO - Cruz do Espírito Santo - PB - CEP: 58.337-000

Discriminação dos Serviços

Planejamento, desenvolvimento e manutenção do portal da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, com integração a sistemas de terceiros como Portal da Transparência, Portal do Servidor, Sistema de Ouvidoria e-SIC, Redes Sociais e Webmail. O portal também conta com um sistema administrativo para gerenciar as publicações, comentários e atualizações das páginas, gestão de documentos, plugins e métricas de acesso ao portal em gráficos.

VC Soft

Banco do Brasil

Conta: 50623-0

Agência: 4020-7

CNPJ: 46.009.847/0001-38

NFS referente a maio de 2022.

Valor Total dos Serviços: R\$ 1.200,00

Código e Descrição do Serviço

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Retenções de Impostos (R\$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções	ISSQN Retido	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CÁLCULO DO ISSQN	Valor Serviços	Total Deduções *	Base de Cálculo	Aliquota (%)	ISSQN
	1.200,00	0,00	1.200,00	2,01	24,12

* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 1.200,00

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica regulamentada pelo Decreto nº 2.266 de 20 de Março de 2015 (para todas as notas emitidas).
- Data de vencimento do ISSQN desta NFS-e: 10/06/2022.
- AIDF número: 87, código autenticidade: M2Z962JF, válida até: 06/09/2022.
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Pratápolis - MG - Local da incidência do ISSQN: Pratápolis - MG.
- Cumprimento da Lei: 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal): - Valores aproximados dos tributos: federais R\$161,40 (13,45%); estaduais R\$0,00 (0,00%); municipais R\$24,12 (2,01%); Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (aliquota: 2,01%).
- Prestador com regime de recolhimento variável e Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME-EPP.

Informações Complementares do Prestador de Serviços



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 46.009.847/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:15 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **E3E9.9A9D.5295.2F4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2022
Lei nº 8.666/93

RATIFICO o parecer jurídico e parecer da comissão permanente de licitação, cujo objeto é a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, na forma dos art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em atendimento ao disposto na legislação supracitada tendo como ratificada a Empresa. **VC SOFTWARE LTDA, CNPJ: 46.009.847/0001-38**, no valor global proposto de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, para pagamento, dos fornecimentos objetos do Termo de Referência e Proposta dos autos processo administrativo.

Cruz do Espírito Santo (PB), 19 de maio de 2022


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
Lei 8.666/93
CONTRATO ADM. Nº.006/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E DO OUTRO A EMPRESA VC SOFTWARE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PARAÍBA, com sede á Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no CNPJ – 09.308.842/0001-80, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VC SOFTWARE**, com CNPJ: **46.009.847/0001-38**, localizado na Rua PC Castorino de Souza, 30, Pratapolis MG, Denominada de **CONTRATADA**, no qual firma o presente instrumento contratual nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este instrumento de contrato decorre do Processo Administrativo nº 005/2022, originário do **Processo de Dispensa de Licitação**, por valor, nº 004/2022, conforme preceitua o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem o presente objeto a contratação de empresa do ramo tecnológico para a criação, desenvolvimento e alimentação de forma continuada do site institucional do poder legislativo municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Pela execução do presente instrumento, e execução dos fornecimentos, ora contratados as formas e condições citados nas cláusulas superiores, a **CONTRATANTE**, pagará mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Recibo, creditado em conta corrente do titular, o valor pactuado na sua totalidade mediante ajuste entre as partes, totalizando o respectivo Contrato o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), podendo ser pago na sua totalidade ou parcialmente em acordo com a disponibilidade financeira do poder legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual, previsto na cláusula terceira, pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, decorrente da prestação dos serviços, poderá ser reajustado com a periodicidade semestral, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do presente contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA – IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal conforme determina o art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93. Desde que tenha acordo entre as partes, no caso da execução dos serviços e/ou fornecimento, deverá ser efetuado o aumento em atendimento as necessidades de restabelecer o equilíbrio econômico, sem danos para os lados. Conforme art. 65 Inciso II d, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados de forma presencial ou remota, podendo ser feito sem a necessidade de está *in loco*, podendo ser feito a distância, desde de que atenda as necessidades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento Programa da INSTITUIÇÃO LICITANTE, em obediência a Classificação Institucional, Funcional Programática e Categorias Econômicas em consonância com o Art. 55 Inciso V da Lei 8.666/93 abaixo descritas, podendo qualquer alteração ser feita por simples apostilamento:

01010 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Manutenção dos Serviços Legislativos

3390.39.99 Outros Serviços de Terceiro

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Do CONTRATANTE

- a) Tem a **CONTRATANTE** a obrigação de dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente termo, principalmente assegurando



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



o pagamento com a respectiva entrega, no caso em tela, sendo permitido à antecipação.

- b) **O CONTRATANTE**, é responsável pela fiscalização do cumprimento do presente contrato, ficando lhe reservado o direito de aceitar ou não as condições da prestação dos fornecimentos sobre os termos da Legislação vigente.

II- Da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução do fornecimento, sendo restituído o erário ou o a terceiros mediante danos causados pela inexecução dos serviços objeto deste instrumento.
- b) Manter-se durante a efetiva validade do termo contratual, com sua devida regularidade fiscal e tributária inerente aos critérios de habilitação exigidas pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta **DISPENSA**, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa de 1,0 % (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruz do Espírito Santo, 19 de maio de 2022


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
(PRESIDENTE)
CONTRATANTE


VC SOFTWARE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 004/2022

Contrato: 006/202

Modalidade: Dispensa

Fundamentação: Lei Federal Lei: 8.666/93

Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Contratada: VC SOFTWARE

CNPJ/CPF: 46.009.847/001-38

Objeto: Serviços técnicos especializados na elaboração de portais institucionais

Vigência: 08 (Oito) Meses

Valor Contrato: R\$ 9.600,00 (Nove mil seiscentos reais)

Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros serviços pessoa jurídica

Cruz do Espírito Santo, 19 de maio de 2022


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2022.

ANO XLVII

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2022
Lei nº 8.666/93



RATIFICO o parecer jurídico e parecer da comissão permanente de licitação, cujo objeto é a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, na forma dos art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em atendimento ao disposto na legislação supracitada tendo como ratificada a Empresa. **VC SOFTWARE LTDA, CNPJ: 46.009.847/0001-38**, no valor global proposto de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, para pagamento, dos fornecimentos objetos do Termo de Referência e Proposta dos autos processo administrativo.

Cruz do Espírito Santo (PB), 19 de maio de 2022

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 004/2022
Contrato: 006/202
Modalidade: Dispensa
Fundamentação: Lei Federal Lei: 8.666/93
Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo
Contratada: VC SOFTWARE
CNPJ/CPF: 46.009.847/001-38
Objeto: Serviços técnicos especializados na elaboração de portais institucionais
Vigência: 08 (Oito) Meses
Valor Contrato: R\$ 9.600,00 (Nove mil seiscentos reais)
Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros serviços pessoa jurídica

Cruz do Espírito Santo, 19 de maio de 2022

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE